



ESTADO DE MATO GROSSO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO**  
**LESTE**

CNP.J: 04.217.362/0001-90

---

**PORTARIA DE DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 008/2023/SEMEC**

**Dispõe sobre o procedimento de divulgação a ser adotados para a seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Educação Física de acordo com a portaria 002/2023 de 16 de janeiro de 2023, para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO /CONTAGEM DE PONTOS de acordo com a PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 002/2023/SEMEC.

Considerando as políticas da Secretaria Municipal de Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino público.

Considerando a importância em garantir o quadro dos profissionais da educação nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para os interesses e objetivos fundamentais da Educação do Município de Santo Antônio do Leste- MT.

**RESOLVE:**

Art.1º. Divulgar os resultados classificatórios dos candidatos aos contratos temporários de Professor (a) de Educação Física para a função e/ou preenchimento de vagas livre, de acordo com a Lei nº 926 de 29 de Dezembro de 2022. Os referidos resultados serão disponibilizados no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no portal transparência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e no diário Oficial da AMM.

Art.2º Os Resultados classificatórios segue abaixo por ordem.

Professor(a) Educação Física

<b>Nome do Candidato</b>	<b>Total de Pontos</b>	<b>Resultados</b>
Paola Degasperi Juliani de Oliveira	21,2	1º classificado
Louvercy José da Mata Sobrinho	17,5	2º classificado
Cleide do Socorro Guimar	15,32	3º classificado
Rosalvo Rodrigues de Souza	12,00	4º classificado

Art. 3º Os casos omissos deverão ser resolvidos na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste, 23 de janeiro de 2023

Atenciosamente,

NILSON BARBOSA DA SILVA  
SECRETARIOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA Nº 076/2022